

**INTERVENÇÃO**

**TERRITORIAL**

**INTEGRADA**

**SERRAS DE AIRE**

**E**

**CANDEEIROS**

---

**Normativos técnicos**

**Agro-ambiental**

**Estrutura Local de Apoio – Serras de Aire e Candeeiros**

*Revisão Julho 2011*

## INTERVENÇÃO TERRITORIAL INTEGRADA DAS SERRAS DE AIRE E CANDEEIROS

### OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPONENTE AGRO-AMBIENTAL

Os apoios previstos nesta componente, incidem nas unidades de produção situadas na área geográfica de aplicação da presente acção e têm como principal objectivo contribuir para a preservação dos seguintes habitats / espécies:

#### 1. Habitats

- **Formações arbustivas mediterrânicas**
- **3170 – Charcos temporários mediterrânicos**, charcos endorreicos ou localizados na margem de cursos de água doce, colonizados por complexos de comunidades (*microgeosigma*) que pertencem a mais do que uma aliança da ordem *Isoetalia* (*Isoeto-Nanojuncetea*);
- **5330 – Matos mediterrânicos pré-desérticos**, matagais e matos meso-xerófilos mediterrânicos dominados por microfanerófitos e/ou mesofanerófitos;
- **Subtipos de 5330**
  - **5530pt3 – Medronhais**, matagais dominados *Arbutus unedo* e *Erica arbórea*, de características pré-florestais, constituintes das orlas naturais de bosques de *Quercus suber*;
  - **5330pt4 - Matagais com *Quercus lusitanica***, matos densos, baixos, em tapete, dominados por *Quercus lusitanica* com presença frequente de *Avenella stricta*, *Centaurea sp.pl.*, *Drosophyllum lusitanicum*, *Euphorbia transtagana*, *Juniperus navicularis*, *Serratula sp.pl.*, sendo normalmente uma etapa de substituição ou recuperação, em séries de vegetação com clímax de *Quercus suber*;
  - **5330pt5 - Carrascais, espargueirais e matagais afins basófilos**, matagais densos dominados geralmente por carrasco (*Quercus coccífera* subsp. *Coccífera*) em combinações florísticas variáveis com outras espécies de arbustos (e.g. *Asparagus albus*, *A. Aphyllus*,...). Podem ser etapas de substituição de bosques basófilos (azinhais ou carvalhais de *Quercus fagínea* subsp. *Broteroi*) ou vegetação de carácter permanente (clímaces pré-florestais);
  - **5330pt7 – Matos baixos calcícolas**, matos baixos de calcário resultantes da degradação das comunidades florestais ou dos matagais calcícolas por efeito da agricultura, pastoreio, fogo e subsequente erosão dos horizontes superficiais do solo, sendo representados por tojais e tomilhais dominados por *Corydorthymus capitatus*, *Thymus silvestris*, *Ulex erinaceus* ou *U. densus*, sendo de registar que a diversidade florística destes matos é elevadíssima;
- **6110 – Prados rupícolas calcários ou basófilos da *Alyso-Sedion albi***, comunidades de plantas suculentas (*Sedum álbum* e *S. sediforme*) e outros pequenos

caméfitos e geófitos heliófilos, com composição florística dominante de *Antirrhinum majus* subsp. *Linkianum*,

- **6210 - Prados secos seminaturais e fâcies arbustivas em substrato calcário**, arrelvados vivazes calcícolas, heliófilos, densos, com orquídeas, dominados por *Brachypodium phoenicoides*, normalmente suberiais dos azinhais calcícolas (*Lonicero-Quercu rotundifoliae* S.);
- **6220 - Subestepes de gramíneas e arrelvados anuais**, comunidades herbáceas – arrelvados xerófilos de floração primaveril ou estival - dominadas por gramíneas anuais e/ou perenes submetidas a uma pressão variável de pastoreio;
  - **6220pt3 – Arrelvados vivazes neutrobasófilos de gramíneas altas**, arrelvados vivazes, heliófilos, xerófilos e neutrobasófilos, dominados por gramíneas de médio e grande porte profundamente enraizadas. Representam etapas de substituição dos bosques e formações arbustivas da *Quercetea ilicis*;
- **8130 – Depósitos mediterrânicos ocidentais e termófilos**, depósitos de fragmentos rochosos grosseiros, não consolidados, de mobilidade variável, colonizados, ou não, por vegetação vascular;
- **8210 – Lajes calcárias**, formando plataformas horizontais a pouco inclinadas, com um reticulado de fendas colonizadas por diferentes tipos de vegetação;
- **8210 – Grutas não exploradas pelo turismo**, grutas, algares e minas não ou pouco perturbados.

**2. Espécies – alvo (espécies arbóreas e arbustivas autóctones a preservar** (tendo por base a caracterização ecológica do Plano de Acção Plurianual e o disposto no Decreto-Lei nº 49/2005).

**Espécies da Flora constantes do anexo B-II do Decreto-Lei n.º 49/2005**  
(Espécies animais e vegetais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de zonas especiais de conservação)

**1507 - Arabis sadina**

**1492 - Coincya cintrana**

**1503 - Iberis procumbens ssp. Microcarpa**

**1877 - Juncus valvatus**

**1863 - Narcissus calcicola**

**1457 - Silene longicilia**

**Outras Espécies dos Anexos B-IV e B-V do Decreto-Lei n.º 49/2005 (B-IV**  
Espécies animais e vegetais de interesse comunitário que exigem uma protecção

rigorosa - **B-V** Espécies animais e vegetais de interesse comunitário cuja captura ou colheita na natureza e exploração podem ser objecto de medidas de gestão).

**Anthyllis vulneraria ssp. Lusitanica**

**Narcissus bulbocodium**

**Ruscus aculeatus**

**Saxifraga cintrana**

**Thymus villosus ssp. Villosus**

## **A – Unidades de produção**

### **I. Critérios de elegibilidade**

1 – Podem beneficiar dos apoios previstos nesta subsecção os candidatos que reúnam as seguintes condições:

- a) Explore uma superfície agrícola ou agro-florestal, que não exclusivamente espaço agro-florestal não arborizado com aproveitamento forrageiro, situado na área geográfica de aplicação;
- b) Tenham, na unidade de produção, um encabeçamento de animais em pastoreio inferior ou igual a 2 CN / ha de superfície forrageira;
- c) Candidatem, caso exista, a área que apresente as formações referidas em “**1. Habitats**”, identificadas e cartografadas pela ELA, quando igual ou superior a 0,5 ha.

2 – Para efeitos da alínea c) do número anterior, a área a candidatar deve estar integrada numa unidade de produção com um encabeçamento de animais em pastoreio inferior ao valor obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$(10 * 2,00 \text{ CN} + (\text{SF} - 10) * 0,500 \text{ CN}) / \text{SF}$$

quando a superfície forrageira for superior a 10 ha.

3 – Para efeitos da alínea c) do nº 1, os candidatos devem apresentar com o pedido de apoio, um PGP - plano de gestão específico aprovado pela ELA, que assegure:

- a) Que o encabeçamento de ovinos e caprinos em pastoreio na unidade de produção seja superior ou igual a 0,15 CN/ha SF e adequado à capacidade de suporte do meio (*Quando na presença do habitat **Prados rúpicolas calcários ou basófilos da Alysso-Sedion**, que se desenvolve a partir de solos incipientes e pedregosos encostados à rocha mãe, onde a capacidade de suporte ao pastoreio é muitíssimo baixa, o encabeçamento não pode nunca exceder 0,150 CN/ha de SF*). Cabe à Estrutura Local de Apoio

averiguar destas circunstâncias e eventualmente, suspender o pastoreio noutras épocas fora das previstas.

- b) Que o gado seja retirado nos períodos indicados pela ELA;
- c) Que as limpezas complementares necessárias à preservação dos valores florístico fiquem previstas.

Este plano de gestão deve ser mantido actualizado e as respectivas alterações apresentadas com o pedido de pagamento subsequente, depois de aprovadas pela ELA.

4 – A verificação cumulativa das condições previstas no nº 1 permite o acesso ao apoio designado “**Ajuda à Conservação da Estrutura Ecológica de Base**”, desde que no âmbito da respectiva alínea c), o beneficiário candidate toda a área elegível.

5 – A verificação das condições previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 permite o acesso ao apoio designado “**Gestão do Pastoreio em Formações Arbustivas Mediterrânicas**”

6 – Para efeitos da alínea a) do nº 1, as parcelas identificadas no âmbito do SIP interceptadas pelo limite da área geográfica de aplicação são integralmente elegíveis se tiverem uma área inferior ou igual a 3 ha.

## II. Compromissos dos beneficiários

1 - Para além do disposto no Artigo 5º - Condicionalidade - [http://www.ifap.min-agricultura.pt/portal/page/portal/ifap\\_publico/GC\\_obrigacoes/GC\\_condic\\_R](http://www.ifap.min-agricultura.pt/portal/page/portal/ifap_publico/GC_obrigacoes/GC_condic_R) - os beneficiários comprometem-se, durante todo o período do compromisso e para toda a superfície agrícola e agro-florestal da unidade de produção, a:

- a) Manter os critérios de elegibilidade;
- b) Manter a superfície agrícola livre de infestantes arbustivas e conduzida de acordo com as boas práticas indicadas pela ELA, com excepção das parcelas candidatas ao apoio designado «Gestão do pastoreio em formações arbustivas mediterrânicas»;
- c) Manter as árvores, muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas ou arbóreas de espécies autóctones entre as parcelas ou nas suas extremas, não as tratando com herbicida;
- d) Manter os pontos de água acessíveis à fauna;
- e) Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento;
- f) Utilizar apenas os produtos fitofarmacêuticos aconselhados para a protecção integrada ou modo de produção biológico, excepto se surgir um foco de um organismo nocivo referido na lista do acervo fitossanitário da União Europeia, situação em que podem ser utilizados outros produtos de acordo com

instruções dos serviços oficiais competentes em matéria de protecção das culturas;

g) Não efectuar queimadas;

2 – Para além do disposto no número anterior e para toda a área objecto do apoio designado «Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base», os beneficiários devem ainda comprometer-se nas culturas permanentes instaladas, não efectuar mobilizações do solo com reviramento de leiva em parcelas com IQFP maior que dois, excepto em parcelas armadas em socalcos ou terraços ou em várzeas.

3 – Para além do disposto no nº 1, os beneficiários, quando tenham acesso à designada «Gestão do pastoreio em formações arbustivas mediterrânicas», são obrigados cumprir o seguinte:

- a) Cumprir o plano de gestão validado pela ELA e registar as operações realizadas no anexo específico que o integra;
- b) Sempre que na parcela estejam identificados os habitats **5330 pt7 – “Matos baixos calcícolas”** e **6110 – “Prados rupícolas calcários ou basófilos da Alyso-Sedion”**, o pastoreio deve ser interrompido entre os meses de Novembro a Abril.
- c) Não mobilizar o solo;
- d) Quando existam, não destruir os seguintes habitats:
  - i) ***Depósitos mediterrânicos ocidentais e xerófilos;***
  - ii) ***Lajes calcárias;***
  - iii) ***Grutas não exploradas pelo turismo.***

4 – O disposto nos números anteriores produz efeitos a partir de 1 de Outubro do ano do pedido de apoio.

## **B – Baldios**

### **I. Critérios de elegibilidade**

1 – Podem beneficiar dos apoios previstos nesta subsecção, designado “**Gestão do Pastoreio em Formações Arbustivas Mediterrânicas**”, os órgãos de gestão de baldios, na acepção da Lei nº 68 / 93 de 4 de Setembro, que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Possuam uma superfície forrageira com área mínima de 0,5 ha, em parcelas agrícolas ou agro-florestais na área geográfica de aplicação e que apresente as formações descritas no ponto **1. Habitats** deste normativo;
- b) Declarem toda a superfície forrageira e superfície florestal, em parcelas agrícolas ou agro-florestais do baldio;

- c) Apresentem no pedido de apoio, um PGP – Plano de Gestão Plurianual para a superfície candidata, aprovado pela assembleia de compartes e pela ELA, conforme modelo disponibilizado pela autoridade de gestão, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt);
- d) O PGP deve assegurar os requisitos estabelecidos no ponto 3) da componente **A – Unidades de produção**, deste normativo;
- e) Nas áreas a candidatar, deverá ser respeitado o encabeçamento de animais em pastoreio, tal como o previsto para a componente **A** deste normativo.

2 – Para efeitos da alínea a) do nº 1, é elegível a totalidade da superfície forrageira, desde que pelo menos 80% se encontre na área geográfica de aplicação.

## II. Compromissos dos beneficiários

1 – Para além do disposto no Artigo 5º - Condicionalidade – os beneficiários dos apoios previstos na presente subsecção comprometem-se, durante todo o período do compromisso e para toda a área objecto de apoio a:

- a) Manter os critérios de elegibilidade;
- b) Cumprir o PGP;
- c) Registrar as operações realizadas no anexo específico para o efeito, que integra o PGP;
- d) Actualizar, anualmente até 31 de Dezembro, as listagens de compartes ou equiparados;
- e) Elaborar um relatório anual de actividades, de acordo com minuta estabelecida pela ELA;
- f) Quando existam, não destruir os seguintes *habitats*:
  - i) **Depósitos mediterrânicos ocidentais e termófilos;**
  - ii) **Lajes calcárias;**
  - iii) **Grutas não exploradas pelo turismo.**
- g) Não mobilizar o solo.

2 – O disposto no número anterior do presente artigo, produz efeitos a partir de 1 de Outubro do ano do pedido de apoio.